

SEI_1080.01.0035142_2025_39

Relatório organizado pelos termos cadastrados em regras.yaml

PÁGINAS

19

TERMOS
CADASTRADOS

12

TERMOS
ENCONTRADOS

1

OCORRÊNCIAS

5

TEMPO

1.26s

Ficha objetiva

Respostas para triagem rápida. **Sim** = evidência no texto; **Não** = evidência de que não ocorreu; **Não identificado** = não há base suficiente nos trechos localizados.

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
Houve penhora?	Não identificado	—	—
A penhora foi efetivada/cumprida?	Não identificado	—	Depende de: penhora
Há valor indicado?	Não identificado	—	—
Houve bloqueio judicial?	Não identificado	—	—
Houve depósito judicial?	Não identificado	—	—
Há bem dado em garantia?	Não identificado	—	—
Houve liberação de garantia?	Não identificado	—	—
Houve hasta pública ou leilão?	Não identificado	—	—
Há leilão ou hasta agendado?	Não identificado	—	Sem frase de efetivação ou frustração
Qual a data da hasta/leilão?	Não identificado	—	—
Há alienação fiduciária?	Não identificado	—	—
Há prescrição intercorrente?	Não identificado	—	—
Há trânsito em julgado?	Sim	1, 7, 8, 9, 11	transitado em julgado

Mapa dos termos cadastrados

Termo	Ocorrências	Páginas	Status
alienação fiduciária	0	—	Não encontrado
hasta pública	0	—	Não encontrado
leilão previsto	0	—	Não encontrado
agendado	0	—	Não encontrado
bem penhorado	0	—	Não encontrado
depósito judicial	0	—	Não encontrado
bloqueio judicial	0	—	Não encontrado
bem dado em garantia	0	—	Não encontrado
liberação de garantia	0	—	Não encontrado
prescrição intercorrente	0	—	Não encontrado
transitado em julgado	5	1, 7, 8, 9, 11	Encontrado
penhora	0	—	Não encontrado

Detalhamento

alienação fiduciária

Não encontrado neste documento.

hasta pública

Não encontrado neste documento.

leilão previsto

Não encontrado neste documento.

agendado

Não encontrado neste documento.

bem penhorado

Não encontrado neste documento.

depósito judicial

Não encontrado neste documento.

bloqueio judicial

Não encontrado neste documento.

bem dado em garantia

Não encontrado neste documento.

liberação de garantia

Não encontrado neste documento.

prescrição intercorrente

Não encontrado neste documento.

Ciência Manifestação 18/04/2023 22:18:56 981270466 6 Certidão Trânsito em Julgado Certidão Trânsito em Julgado 19/05/2023 15:29:25 981274293 3 Intimação Intimação 19/05/2023 16:03:33



TRIBVNVS

Número: 0042714-38.2004.8.13.0473

Classe: Execução Fiscal

Órgão julgador: Vara Única V.única / Paraisópolis

Última distribuição: 02/05/1994

Valor da causa: R\$ 6.711.889,20

Assunto: Contratos Bancários

Partes	
Tipo	Nome
Autor	Estado de Minas Gerais
Réu	Oswaldo Moraes Goulart

Documentos			
Id	Documento	Tipo	Data
9695083506	Certidão	Certidão	10/01/2023 16:38:03
9695092555	Intimação	Intimação	10/01/2023 16:48:46
9723140828	Despacho	Despacho	13/02/2023 14:05:39
9725552870	Despacho	Intimação	13/02/2023 14:18:04
9752204104	Sentença	Sentença	14/03/2023 18:21:00
9752918758	Sentença	Intimação	15/03/2023 12:09:06
9752918759	Sentença	Intimação	15/03/2023 12:09:06
9783396024	Ciência	Manifestação	18/04/2023 22:18:56
9812704666	Certidão Trânsito em Julgado	Certidão Trânsito em Julgado	19/05/2023 15:29:25
9812742933	Intimação	Intimação	19/05/2023 16:03:33
9843437711	Certidão da Contadoria	Certidão da Contadoria	22/06/2023 09:45:10
9848383505	Decisão	Decisão	27/06/2023 17:19:40
9849439607	Certidão	Certidão	28/06/2023 13:15:33
9849428485	Decisão	Intimação	28/06/2023 13:16:32
9871039450	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública	21/07/2023 13:10:17
9871069998	Despacho	Despacho	25/07/2023 18:03:30

SENTENÇA Vistos. Intimada para dar andamento ao feito, a parte exequente não se manifestou, demonstrando desinteresse pelo feito (id 9725552870). Posto isso, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, incisos III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pela parte exequente, se houver. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas, se for o caso, arquivem estes autos com baixa. P.R.I. PARAISÓPOLIS, data da assinatura eletrônica. TEREZA CRISTINA COTA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de PARAISÓPOLIS / Vara Única da Comarca de Paraisópolis

PROCESSO Nº: 0042714-38.2004.8.13.0473
CLASSE: [CIVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)
ASSUNTO: [Ausência de Cobrança Administrativa Prévia]
EXEQUENTE: HENRIQUE LOPES GOULART

EXECUTADO(A): JOSE PEREIRA DE ANDRADE e outros (2)

SENTENÇA

Vistos.
Intimada para dar andamento ao feito, a parte exequente não se manifestou, demonstrando desinteresse pelo feito (id 9725552870).
Posto isso, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, incisos III e § 1º, do Código de Processo Civil.
Custas pela parte exequente, se houver.
Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas, se for o caso, arquivem estes autos com baixa.
P.R.I.

PARAISÓPOLIS, data da assinatura eletrônica.

TEREZA CRISTINA COTA
Juiz(za) de Direito
Vara Única da Comarca de Paraisópolis

Praça: Centenário, 50, Centro, PARAISÓPOLIS - MG - CEP: 37660-000

SENTENÇA Vistos. Intimada para dar andamento ao feito, a parte exequente não se manifestou, demonstrando desinteresse pelo feito (id 9725552870). Posto isso, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, incisos III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pela parte exequente, se houver. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas, se for o caso, arquivem estes autos com baixa. P.R.I. PARAISÓPOLIS, data da assinatura eletrônica. TEREZA CRISTINA COTA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de PARAISÓPOLIS / Vara Única da Comarca de Paraisópolis

PROCESSO Nº: 0042714-38.2004.8.13.0473
CLASSE: [CIVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)
ASSUNTO: [Ausência de Cobrança Administrativa Prévia]
EXEQUENTE: HENRIQUE LOPES GOULART

EXECUTADO(A): JOSE PEREIRA DE ANDRADE e outros (2)

SENTENÇA

Vistos.
Intimada para dar andamento ao feito, a parte exequente não se manifestou, demonstrando desinteresse pelo feito (id 9725552870).
Posto isso, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, incisos III e § 1º, do Código de Processo Civil.
Custas pela parte exequente, se houver.
Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas, se for o caso, arquivem estes autos com baixa.
P.R.I.

PARAISÓPOLIS, data da assinatura eletrônica.

TEREZA CRISTINA COTA
Juiz(za) de Direito
Vara Única da Comarca de Paraisópolis

Praça: Centenário, 50, Centro, PARAISÓPOLIS - MG - CEP: 37660-000

SENTENÇA Vistos. Intimada para dar andamento ao feito, a parte exequente não se manifestou, demonstrando desinteresse pelo feito (id 9725552870). Posto isso, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, incisos III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pela parte exequente, se houver. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas, se for o caso, arquivem estes autos com baixa. P.R.I. PARAISÓPOLIS, data da assinatura eletrônica. TEREZA CRISTINA COTA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de PARAISÓPOLIS / Vara Única da Comarca de Paraisópolis

PROCESSO Nº: 0042714-38.2004.8.13.0473
CLASSE: [CIVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)
ASSUNTO: [Ausência de Cobrança Administrativa Prévia]
EXEQUENTE: HENRIQUE LOPES GOULART

EXECUTADO(A): JOSE PEREIRA DE ANDRADE e outros (2)

SENTENÇA

Vistos.
Intimada para dar andamento ao feito, a parte exequente não se manifestou, demonstrando desinteresse pelo feito (id 9725552870).
Posto isso, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, incisos III e § 1º, do Código de Processo Civil.
Custas pela parte exequente, se houver.
Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas, se for o caso, arquivem estes autos com baixa.
P.R.I.

PARAISÓPOLIS, data da assinatura eletrônica.

TEREZA CRISTINA COTA
Juiz(za) de Direito
Vara Única da Comarca de Paraisópolis

Praça: Centenário, 50, Centro, PARAISÓPOLIS - MG - CEP: 37660-000

Num. 9812704666 Processo: 0042714-38.2004.8.13.0473 CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO
Certifico e dou fé que a sentença transitou em julgado. PARAISÓPOLIS, data da assinatura eletrônica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de PARAISÓPOLIS / Vara Única da Comarca de Paraisópolis

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo: 0042714-38.2004.8.13.0473

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a sentença transitou em julgado.

PARAISÓPOLIS, data da assinatura eletrônica
MARCOS FELIPE DA SILVA ROSA
Estagiário(a) Secretaria
Documento assinado eletronicamente
Praça: Centenário, 50, Centro, PARAISÓPOLIS - MG - CEP: 37660-000

Num. 9812704666

penhora

Não encontrado neste documento.